



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0355 DE 11 DE dezembro DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei:

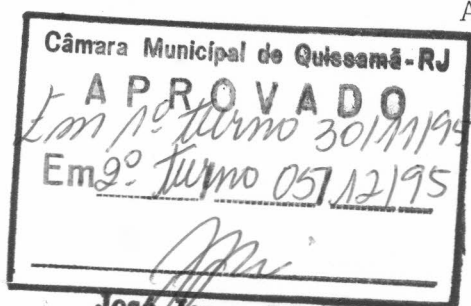
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a comercia
lização dos produtos obtidos no Horto Municipal de
Quissamã, mediante preço público.

Art. 2º - O preço público para os bens a que refere o Artigo 1º ,
precedente, será fixado por ato do Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 11 de dezembro de 1995.

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



José Jorge Ribeiro
Presidente